



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/19 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza utilização de até 5% dos recursos do FUNDEB e abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos dessa Lei, autorizado utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, nos termos precisos do §2º do art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Aporé Estado de Goiás, crédito adicional suplementar/especial em virtude do superávit financeiro dos recursos provenientes da parcela diferida do FUNDEB do exercício anterior, até o limite de até 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

§1º - O crédito adicional de que trata este artigo, fica fixado no valor de R\$ 135.301,48 (cento trinta e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.12.361.1220.2.030 - Fonte: 218

12.01.12.361.1220.2.031 - Fonte: 219

§2º - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido no que couber o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§3º - Na abertura do crédito adicional de natureza suplementar/especial de que trata este artigo, dar-se-á nos moldes dos inciso I e II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data do vigente orçamento.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29/04/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES
Presidente